



- LEI Nº 739/71 -

Autoriza assinatura de Convênio.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino, \* autorizado a assinar Convênio com a C.N.A.E-(Conselho Nacional de Alimentação Escolar), para o fim especial de receber e distribuir à todas escolas primárias sediadas no Município, a Merenda Escolar bem como, atender às comunas vizinhas, conforme as instruções emanadas pela Autarquia.

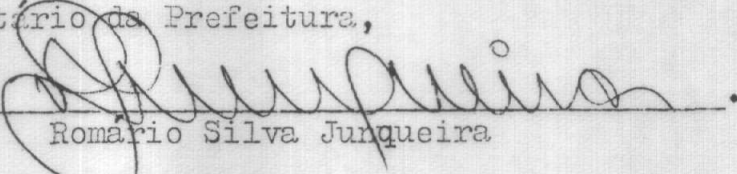
Art. 2º- Para o fim de atender as despesas de instalação do C.N.A.E., decorrente do Convênio autorizado no artº 1º, foi \* consignada verba no Orçamento para 1.972-Dotação:-3140.61, podendo, se necessário, o Executivo suplementar-la até a importância de Cr\$ 4.000,00=(Quatro Mil Cruzeiros).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1.972.

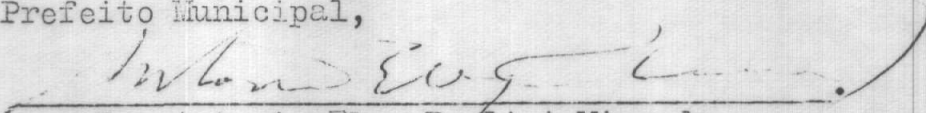
Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 24 de novembro de 1971.

O Secretário da Prefeitura,

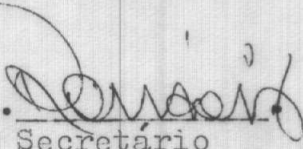
  
Romário Silva Junqueira

O Prefeito Municipal,

  
Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda

Registrado no livro nº 6, fls. 32 -

. Data supra.

  
Secretário